



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

**Requerimento nº , de 2013.
(REALIZAÇÃO DE AUDITORIA)**
(Do Sr. Eduardo da Fonte)

Requer que o Tribunal de Contas da União (TCU) realize auditoria no processo da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que realizou a Revisão Tarifária Periódica – 3º ciclo – da Companhia Energética de Pernambuco (CELPE), ocorrido em 2013.

Senhor Presidente,

Com amparo nos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e no art. 24, inciso X c/c o inciso II do art. 60, e o §1º do art. 61, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **REQUEIRO** a Vossa Excelênci, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada auditoria pelo TCU no processo da ANEEL que realizou a Revisão Tarifária Periódica – 3º ciclo – da Companhia Energética de Pernambuco (CELPE), ocorrido em 2013.

JUSTIFICATIVA

Na Reunião Pública da ANEEL, ocorrida no dia 23/4/2013, foi aprovado o índice final da terceira revisão tarifária periódica da CELPE que atende 3,2 milhões de unidades consumidoras, nos 185 municípios de Pernambuco.

2. O processo de Revisão Tarifária Periódica tem como principal objetivo analisar, após o período de quatro anos, o equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Avaliam-se os custos não gerenciáveis da Parcela “A” e os custos gerenciáveis da Parcela “B”, incluindo a remuneração dos investimentos das empresas voltados para a prestação dos serviços de distribuição e a cobertura de despesas de manutenção e de pessoal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

3. O índice de reposicionamento tarifário da concessionária de Pernambuco em 2013 ficou assim definido:

Empresa	Consumidores residenciais (Baixa tensão - B1)
Celpe	0,79%

4.

Empresa	Classe de Consumo – Consumidores cativos	
	Baixa tensão em média (abaixo de 2,3 kV)	Alta tensão em média (de 2,3 a 230 kV)
Celpe	1,97%	0,19%

5. Também foram aprovados os limites de DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora), que mede o intervalo de tempo que, em média, em cada unidade consumidora do conjunto considerado sofreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica, e o FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) que contabiliza o número de interrupções ocorridas, em média, em cada unidade consumidora do conjunto considerado, da CELPE para o período de 2014 a 2017.

6. Antes da definição do índice final ocorreram vários fatos que põem em dúvida a higidez técnica da definição do reposicionamento tarifário.

7. Com efeito, no dia 28/2/2013, a ANEEL realizou na cidade do Recife (PE) uma sessão presencial de audiência pública, presidida pelo Diretor responsável por relatar o processo de revisão tarifária, Julião Silveira Coelho, na qual foram apresentados números completamente diferentes. Naquela oportunidade a ANEEL anunciou oficialmente o acréscimo de 6,02% nas contas dos consumidores residenciais e a redução média de -3,63% para a indústria.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

8. Após contestação feita por mim, a ANEEL informou que a discrepância entre o valor dos reajustes (+6,02% para o consumidor residencial e -3,63% para o industrial) devia-se ao fato de o órgão ter alterado administrativamente, sem a aprovação de lei ou alteração dos contratos de concessão, a maneira de distribuir os custos de prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica entre os usuários de alta e baixa tensão, para o terceiro ciclo de revisões tarifárias.

9. Objetivamente, a Agência anunciou que alterou o cálculo da Estrutura Vertical (EV) das distribuidoras e passou a utilizar o aplicativo CTR, versão 2, em substituição ao aplicativo TARDIST empregado até o segundo ciclo de revisões tarifárias.

10. A Estrutura Vertical é a proporção relativa entre os agrupamentos tarifários, definidos por níveis de tensão (grupos e subgrupos tarifários) utilizada na definição da Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD), estabelecida pela ANEEL para o pagamento pelo uso do sistema de distribuição da concessionária.

11. Conforme o Órgão, a EV foi obtida com base na repartição da receita teórica entre os agrupamentos tarifários (subgrupos/grupos) definidos de acordo com os níveis de tensão, proporcionais aos custos marginais de capacidade e ao mercado teórico de demanda. Posteriormente, esses valores foram corrigidos considerando que uma parcela dos custos foi rateada de forma proporcional ao número de unidades consumidoras de cada agrupamento tarifário.

12. Em outras palavras, a ANEEL afirma que a alteração na EV foi necessária para cobrar mais daqueles usuários que geram maior despesa no fornecimento de energia elétrica. A Agência parte do pressuposto que o consumidor residencial custa mais para a distribuidora do que o consumidor industrial. Isso justificaria a redistribuição do custo em desfavor do consumidor residencial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

13. Com a alteração promovida pela ANEEL, os consumidores de baixa tensão (residenciais) passaram a ter reajustes positivos e os consumidores de alta tensão passaram a ter reajustes negativos (+ 6,02% para o consumidor residencial e -3,63% para o industrial). Historicamente os índices de reajuste para as residências e para as indústrias sempre foram equivalentes.

14. A mudança na metodologia trouxe um enorme prejuízo aos consumidores residenciais e praticamente anulou a redução tarifária concedida pela MP 579.

15. No dia 20/3/2013 a Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados realizou Audiência Pública para discutir a alteração realizada pela ANEEL na Revisão Tarifária Periódica do 3º Ciclo, que provocou um descompasso na definição do reposicionamento das tarifas dos consumidores de baixa tensão (residenciais) e de alta tensão, em atendimento ao Requerimento nº 162/2013, de minha autoria e dos Deputados Gladson Cameli e Weliton Prado.

16. Na mencionada audiência pública, o Sr. Julião Silveira Coelho, Diretor da ANEEL responsável pelo processo da CELPE, anunciou oficialmente no início de seu depoimento que o índice de reposicionamento para Pernambuco fora revisto. Com isso, a revisão tarifária passaria a ser de -1,88% para os consumidores residências e -6,39% para os consumidores industriais, com um efeito médio de -3,45%.

17. Como se observa, a ANEEL informou três valores diferentes para a RTP da CELPE, a saber:

	28/2/2013	20/3/2013	23/4/2013
Consumidor residencial	+6,02%	-1,88%	+ 1,97%
Consumidor industrial	-3,63%	-3,45%	+ 0,19%



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

18. Ora, se o índice de reajuste segue critérios objetivos previstos na lei, no contrato e nas resoluções da ANEEL, como é que se pode chegar a valores tão diferentes em tão curto espaço de tempo?

19. Por tudo isso e diante de evidências que indicam um enorme conteúdo subjetivo na fixação dos índices da RTP é essencial que o TCU realize uma auditoria no processo de RTP da CELPE para:

a) verificar a legalidade do mecanismo decisório da Agência para:

- identificar o conteúdo subjetivo das decisões da ANEEL na definição dos índices da revisão tarifária periódica;

- sua higidez técnica e legal; e

- se em outras distribuidoras ocorreu o mesmo procedimento observado no caso da CELPE;

b) verificar a legalidade e a pertinência técnica das alterações promovidas na EV para o 3º ciclo de revisões tarifárias;

c) auditar os investimentos feitos pela CELPE e aceitos pela ANEEL, especialmente para verificar se foram realmente realizados, o seu custo e a remuneração dos mesmos;

d) verificar a legalidade do mecanismo de fixação dos índices de DEC e FEC em especial porque os índices divulgados pela ANEEL não tem aderência com o sentimento médio da população pernambucana;

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

**Deputado EDUARDO DA FONTE
PP/PE**